

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

LEI Nº 324/79.-

Aprova Orçamento Plurianual de Investimentos da Prefeitura Municipal de Ladário, para o triênio 1980/1982.

O Prefeito Municipal de Ladário.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Ladário para o triênio 1980/1982, elaborado em conformidade com o Artigo 60, da Constituição do Brasil, compreende uma estimativa da despesa com Preços de C/26.907.000,00 (VINTE E SEIS MILHÕES, NOVECENTOS E SETE MIL CRUZEIROS).

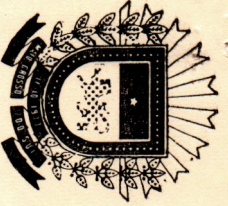
Artigo 2º. - Os recursos para o financiamento dos Projetos incluídos no Orçamento Plurianual de Investimentos de 1980/1982 provêm das seguintes fontes:

ORIGEM DOS RECURSOS	1980	1981	1982	TOTAL
Receita Própria.....	550,0	350,0	450,0	1.350,0
Receita Transferida.....	3.564,0	9.543,0	9.550,0	22.657,0
Contribuição do Estado	300,0	1.300,0	1.300,0	2.900,0
	4.414,0	11.193,0	11.300,0	26.907,0

Artigo 3º. - Os Projetos incluídos no presente Orçamento Plurianual, programados em base recursos considerados disponíveis à vista da previsão da Despesa com Atividades no período, desdobrar-se-ão pelas seguintes fontes de governo:

FUNÇÕES:	1980	1981	1982	TOTAL
01 - LEGISLATIVO.....	200,0	300,0	---	500,0
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	162,0	213,0	300,0	680,0
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA.....	1.422,0	1.780,0	1.100,0	4.300,0
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO.....	1.500,0	5.660,0	6.300,0	13.460,0
13 - SAÚDE E SANEAMENTO.....	580,0	1.160,0	900,0	2.640,0
16 - TRANSPORTE.....	550,0	2.075,0	2.700,0	5.320,0
TOTAL	4.414,0	11.193,0	11.300,0	26.907,0

Artigo 4º. - Os montantes das despesas com Projetos, discriminadas nos anexos integrantes desta Lei, poderão ser corrigidos e reajustados, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

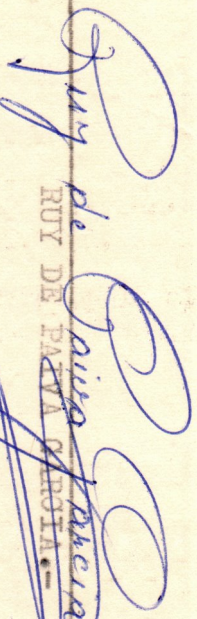
Parágrafo Único - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município para o triênio 1980/1982 discriminados nos anexos ficam devidamente corrigidos e reajustados, sujeitando-se a reformulações que se tornarem necessárias a cada ano.

Artigo 5º. - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações no Orçamento Anual de 1.980, adaptando-o ao presente Plurianual de Investimentos.

Artigo 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões., da Câmara Municipal de Ladário, 25 de Novembro de 1.979.-

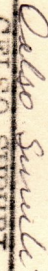
PRESIDENTE.-


RUI DE PAULA GARCIA.-

1º. SECRETÁRIO.-


NIVALDO FERREIRA DA SILVA.-

SANCIONO A PRESENTE LEI.
Prefeitura Municipal de Ladário,
em 27 de Novembro de 1979.-


CELSO SOBUBI
Prefeito Municipal